

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS**PRÓ-REITORIA DE ENSINO****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD****EDITAL 03/2026****SELEÇÃO DE MEDIADOR/A PEDAGÓGICO/A****VAGAS IMEDIATAS E LISTAS DE SUPLENTES**

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, por meio da Pró reitoria de Ensino - PROENS e do Núcleo de Educação a Distância - NEaD, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para **MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Os (As) bolsistas selecionados (as) atuarão no apoio ao curso de graduação **Bacharelado em Administração - EaD**, atendendo à **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 alterada pela Portaria CAPES nº 124 de 20 de março de 2026 e à Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024** e que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras estipuladas para a seleção de MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) serão as dispostas neste Edital, fundamentado nas normativas da CAPES.

1.2 Serão selecionados 5 (cinco) mediadores pedagógicos bolsistas, com a formação de uma lista de suplentes, caso haja necessidade de substituição das vagas providas, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

1.3 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito automático à convocação, concessão de bolsa ou atuação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade institucional, à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/UAB e à oferta efetiva de componentes curriculares.

1.4 Os(as) mediadores pedagógicos selecionados(as) atuarão em atividades típicas da função no curso objeto deste edital.

1.5 A carga horária poderá variar conforme a oferta de componentes curriculares, número de turmas,



quantitativo de estudantes e necessidade institucional, respeitado o limite máximo de 20 horas semanais.

1.6 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.

1.7 Os (as) selecionados (as) deverão exercer as atividades da função de mediadores pedagógicos, sem redução das atividades regularmente desempenhadas em sua instituição de origem.

1.8 Serão requisitos básicos para a inscrição e seleção: a) formação de nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor; e b) ter disponibilidade, no mínimo, de um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais.

1.9 De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES Nº 124, de 20 de março de 2026, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.10 A bolsa concedida no âmbito do Sistema UAB/CAPES não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com a CAPES ou com a UERGS, não sendo aplicáveis benefícios trabalhistas, previdenciários ou estatutários.

1.11 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminada da seleção.

1.12 Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.13 O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em duas etapas:

1.13.1. Análise da documentação enviada, de caráter eliminatório;

1.13.2 Pontuação conforme Anexo II deste edital, devidamente documentado, de caráter classificatório;

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Data/Período	Etapa	Responsável
03/07/2026	Publicação do Edital para a Seleção de Mediadores Pedagógicos.	PROENS
Das 08h00min do dia 03/07/2026 até às 23h59min do dia 18/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF)	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	Candidatos(as)
21/07/2026	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Comissão de Seleção

21/07/2026 a 24/07/2026	Período para interposição de recursos às inscrições não homologadas ao NEaD e Coordenação UAB/UERGS	Candidato(s)
24/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos. Divulgação da homologação final das inscrições	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
28/07/2026	Divulgação preliminar da classificação dos(as) candidatos(as)	Comissão de Seleção
29/07/2026 a 30/07/2026	Período para interposição de recursos da classificação preliminar, ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS	Candidatos(as)
31/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos referentes à classificação. Divulgação da classificação final AC e Reservas.	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
A partir de 01/08/2026	Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme necessidade institucional	PROENS e Coordenação Geral e Adjunta da UAB-UERGS

***O cronograma poderá sofrer alterações, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações e atualizações referentes ao presente edital no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.**

3. DO QUADRO DE VAGAS

Curso	Polo	*Vagas	Exigência
Bacharelado em Administração	Nonoai	2 vagas + SPL	a) Graduação concluída em Curso da área da Administração ou área correlata. b) Preferencialmente Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Administração ou Gestão Pública ou Áreas correlatas.
	Passo Fundo	2 vagas + SPL	
	Porto Alegre	1 vaga + SPL	

*Vagas para convocação imediata + Lista de Suplentes. Para cada Polo UAB será formada lista de suplentes própria, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.1 A carga horária semanal que deverá ser dedicada ao curso é de 20 horas semanais no Polo selecionado, podendo ocorrer no período noturno e incluir os sábados (matutino e vespertino, quando necessário), sendo desempenhadas de forma on-line e/ou presencial, conforme Plano de trabalho a ser estipulado pela Coordenação do Curso e a Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica da

3.2 O candidato deverá possuir disponibilidade para atuação presencial no Polo para o qual se inscrever, bem como condições de deslocamento compatíveis com as atividades previstas neste Edital.

3.3 A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, paga pela CAPES, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pela carga horária de 20 horas semanais.

3.4 Ao compor a equipe da UAB-UERGS, o/a Mediador/a Pedagógico/a será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas diretamente pela CAPES em conta benefício do/a Mediador/a Pedagógico/a.

3.5 O pagamento da Bolsa depende da concessão de mensalidades pela CAPES, cadastro regular e efetivo exercício das atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES PEDAGÓGICOS

4.1 O/a Mediador/a Pedagógico/a será orientador/a pedagógico/a que terá a função de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos/as estudantes do curso.

4.2 As principais atividades do/a Mediador/a Pedagógico/a compreendem:

- a. Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos dos componentes curriculares, sob supervisão do professor regente;
- b. Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas, assíncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c. Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem dos componentes curriculares;
- d. Acompanhar atividades presenciais no polo, inclusive em atividades de natureza prático profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e. Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f. Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IES e do professor regente.
- g. Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório, enviando Relatório de Atividades as Coordenações, sempre que solicitado.
- h. Cumprir fielmente as instruções e normas da CAPES e da UERGS aplicáveis à função de Mediador/a Pedagógico/a, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- i. Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha a ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento de suas atividades não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal do NEaD/UERGS e da Coordenação do Curso, independente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa.
- j. Manter assiduidade durante o período de concessão da Bolsa de Mediador/a Pedagógico/a.

k. Manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades inerentes a Bolsa de Mediador/a Pedagógico/a, evitando a prática de atos que caracterizem falta grave.

l. Informar, por escrito, a desistência da bolsa, por qualquer motivo, no mínimo 15 dias antes do pedido de desligamento.

m. Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, com professores, coordenação do curso, coordenação do Polo e coordenação da UAB/UERGS.

n. Desenvolver as atividades de acordo com o cronograma do curso, com o calendário e com a sua jornada de 20 horas semanais de trabalho.

4.3 O/A mediador/a pedagógico/a poderá exercer suas atividades com estudantes de uma ou mais turmas do curso respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente da CAPES.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e, para inscrever-se, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.2 acessar o endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital.

5.3 preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://forms.gle/Nfbb4G2cTfjZtfvx5> e, **no mesmo momento**, anexar os seguintes documentos em arquivo único, **em formato digital *Portable Document Format* (PDF), na seguinte ordem:**

5.3.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

5.3.2 Documento de identificação com foto, escolhendo uma das seguintes opções: RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

5.3.3 comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.3.4 certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.3.5 certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

5.3.6 diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

5.3.7 Certificado de Especialização, diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, quando houver;

5.3.8 Anexo II devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios exigidos

para cada item de pontuação, conforme previsto no Anexo II deste edital, para fins de classificação no processo seletivo.

5.3.9 A pessoa candidata que desejar concorrer pelas reservas de vagas previstas neste Edital deverá anexar os documentos exigidos no item 6 deste edital.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5.5 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

5.6 No momento da inscrição a pessoa candidata deverá optar por um Polo UAB para atuação (Passo Fundo ou Nonoai ou Porto Alegre).

5.7 A pessoa candidata que não anexar toda a documentação exigida e no formato previsto nesta seção não terá inscrição homologada.

5.8 Não haverá, em hipótese alguma, período para complementação de documentos, para fins de homologação de inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVAS

6.1 Em cumprimento às normativas da CAPES, serão reservadas duas vagas, a serem distribuídas em conformidade ao Decreto Estadual Nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, que instituiu a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos para pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas negras e integrantes dos povos indígenas, no âmbito da administração pública estadual do RS.

6.2 Considerando o quantitativo de vagas oferecido pelo presente Edital será reservada 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoa negra, compreendidas as pessoas pretas e pardas, nos termos do Art. 2º, § 5º, do Decreto Estadual 56.229/2021.

6.3 As reservas deverão ser observadas ao longo de todo o período de validade do Processo seletivo, ou seja, caso ocorra vacância de provimento por reserva, primeiro deverão ser convocados(as) os(as) suplentes classificados(as) nas categorias reservadas. Somente se não houver candidato(a) classificado(a) pela reserva onde ocorreu a vacância é que será observada a classificação final na ampla concorrência.

6.4. Os concorrentes inscritos pelas reservas, independentemente do Polo de inscrição, serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada, em lista única por categoria. Os dois primeiros classificados em cada categoria, proverão as vagas nos Polos de inscrição, no momento da convocação.

6.5 Os(as) candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento do pedido de inscrição e no mesmo ato deverão enviar os seguintes documentos, além daqueles listados no item nos subitens 5.3.1 a 5.3.9:

I. Para candidatos/as com deficiência:

- (a) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio;
- b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente;

II - Para candidatos/as negros e pardos:

- a) Termo de Autodeclaração disponível no Anexo III deste edital.
- b) Foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação, para o procedimento de heteroidentificação.

6.6 Quando aplicável aos(às) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), poderá ser realizado procedimento de heteroidentificação por Comissão de Heteroidentificação designada pela UERGS. A data, o horário, a forma de realização e demais orientações serão divulgados posteriormente por meio de comunicado específico no endereço eletrônico oficial da UERGS.

6.7 No caso de a pessoa candidata à vaga reservada não enviar a documentação exigida nesta seção, a inscrição será processada somente na categoria ampla concorrência, ainda que declarada a opção à reserva no formulário eletrônico de inscrição.

6.8 Os(as) candidatos(as) que concorrerem à vaga reservada serão classificados em duas listas de classificação: na de ampla concorrência e na classificação específica das vagas reservadas na categoria própria.

6.9 Caso o(a) candidato(a) suplente classificado em vaga reservada ingresse antes pela classificação em ampla concorrência, será eliminado da classificação pela reserva.

6.10 Caso não haja candidato(a) concorrendo às vagas reservadas, estas serão providas pela ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 A homologação das inscrições dependerá do atendimento de todos os requisitos de formação e entrega de todos os documentos no formato estipulado neste Edital e normativas da CAPES.

7.2 A relação das pessoas candidatas cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>, conforme cronograma.

7.3 No caso de indeferimento de inscrição caberá a interposição de recurso endereçado ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS, no prazo do cronograma deste Edital.

7.4 O recurso deverá se interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Th1K2YTrrbyzTT6w9> disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

7.5 Os recursos previstos nesta seção deverão apresentar argumentação devidamente fundamentada em dispositivos do edital e/ou normativas da CAPES e/ou na documentação apresentada.



7.6 Nesta fase recursal não serão recebidos documentos complementares, que não foram anexados no momento da inscrição.

7.7 Em hipótese alguma serão recebidos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital bem como por outro meio que não o previsto no subitem 7.4.

7.8 As decisões dos recursos possuem caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS

8.1 A seleção deste edital será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por Portaria específica.

8.2 A seleção será realizada em etapa única - Eliminatória e Classificatória – por meio de avaliação do Currículo, em conformidade ao quadro de pontuação constante no Anexo II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A classificação preliminar no processo seletivo será divulgada através das seguintes listas/categorias por Polo UAB:

9.1.1 Classificação geral AC Mediadores Pedagógicos para o Polo UAB Nonoai;

9.1.2 Classificação geral AC Mediadores Pedagógicos para o Polo UAB Passo Fundo;

9.1.3 Classificação geral AC Mediadores Pedagógicos para o Polo UAB Porto Alegre;

9.1.2 Classificação geral de candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

9.1.3 Classificação geral de candidatos às vagas reservadas a pessoas negras.

9.2 Em caso de empate de pontuação nas categorias acima, o desempate será realizado com a seguinte ordem de critérios: a) idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo a idade mais elevada, nos termos da Lei nº 10.741/2003; b) maior tempo de experiência comprovada em Educação a Distância (EaD); c) sorteio público.

10. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Da classificação preliminar caberá a interposição de recurso ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS.

10.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Th1K2YTrrbyzTT6w9> disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>

10.3 Os recursos previstos nesta seção deverão apresentar argumentação devidamente fundamentada em dispositivos do edital e/ou normativas da CAPES e/ou na documentação apresentada.

10.4 Nesta fase recursal não serão recebidos documentos complementares, que não foram anexados no momento da inscrição.

10.5 Em hipótese alguma serão recebidos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital bem como por outro meio que não o previsto no subitem 10.2.

10.6 As decisões dos recursos possuem caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 Após o prazo recursal e no prazo previsto no cronograma deste Edital serão divulgadas as classificações finais, através das listas previstas no item 9.1 deste Edital.

11.2 As convocações às vagas respeitarão a ordem das listagens previstas no item 9.1.

11.3 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade de bolsas liberadas pela CAPES e as necessidades acadêmicas do curso.

12. DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS/CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

12.1 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para até 20 horas semanais de atuação em atividades típicas de mediação pedagógica, estabelecidas neste Edital.

12.2 Os/As mediadores pedagógicos selecionados(as) que assumirem a função deverão comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pelo NEaD/UERGS.

12.3 Os/As mediadores pedagógicos selecionados(as) que assumirem a função farão jus à bolsa mensal de acordo com a carga horária prevista.

12.4 A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.

12.5 A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar a Declaração de não acumulação de bolsa, devidamente preenchida e assinada.

12.6 Considera-se válida a convocação enviada ao endereço eletrônico informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.

12.7 A pessoa candidata selecionada receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga.

12.8 Caso não haja manifestação no prazo do subitem anterior o(a) candidato(a) será eliminado(a) da lista e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação/categoria e assim sucessivamente.

12.9 O não envio da documentação no prazo estabelecido será considerado desistência tácita, autorizando imediatamente a convocação da próxima pessoa classificada/categoria.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 O/A mediador(a) pedagógico(a) bolsista que solicitar desligamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida pela DED/CAPES.

13.2 O/A mediador(a) pedagógico(a) bolsista poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, mediante instauração de procedimento administrativo simplificado, pelos seguintes motivos:

13.2.1 Reprovação no curso de capacitação de mediador pedagógico;

13.2.2 término do período de atuação como bolsista ou não renovação da vinculação à função;

13.2.3 descumprimento de qualquer das atribuições previstas neste Edital;

13.2.4 desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

13.2.5 redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

13.2.6 irregularidade detectada a qualquer tempo da documentação ou no cadastro.

13.2.7 Diminuição no número de estudantes matriculados no curso conforme previsto pela CAPES;

13.3 O desligamento ocorrerá mediante registro e comunicação formal.

13.4 Em caso de identificação de descumprimento das atividades, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual restituição de valores, observadas as normas da CAPES e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente dos primeiros cinco classificados, a suplência será convocada, com observância rigorosa da ordem de classificação final.

14.2 Os candidatos deverão possuir disponibilidade para realizar atendimento presencial aos polos UAB de oferta do curso - Porto Alegre, Passo Fundo e Nonoai - quando houver atividades presenciais, previstas no Plano de Trabalho, no PPC do curso, nos Planos de Ensino dos Componentes Curriculares em andamento ou por convocação institucional.

14.3 Candidatos(as) que não residirem nos municípios acima indicados deverão ter disponibilidade para deslocarem-se aos municípios dos Polos UAB e também à Reitoria da UERGS em Porto Alegre sempre que convocados pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UERGS.

14.4 Os (as) participantes do processo seletivo não poderão estar em gozo de licença e/ou afastamento incompatível com o exercício das atividades previstas neste edital.

14.5 Os(as) candidatos (as) que não atenderem aos requisitos exigidos à participação da seleção não terão inscrição homologada.

14.6 De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

14.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: uab@uergs.edu.br.

14.8 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação da pessoa candidata a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.9 A lista das pessoas classificadas por categorias será divulgada no endereço: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

14.10 A divulgação dos resultados observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.11 Serão aceitas assinaturas eletrônicas emitidas por plataformas oficiais do Governo Federal.

14.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com o NEaD/PROENS e a Coordenação UAB/UERGS.

14.13 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da UERGS, contados a partir da publicação do resultado final.

Porto Alegre, 03 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

DAIANA BORTOLUZZI BALDONI

Data: 03/07/2026 17:02:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Daiana Bortoluzzi Baldoni
Coordenadora Geral UAB/UERGS



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
UAB/UERGS**1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Nome Social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

2. POLO DE INSCRIÇÃO (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO) Nonoai Passo Fundo Porto Alegre

Declaro estar ciente de que concorrerei exclusivamente ao polo assinalado acima.

3. RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Deseja concorrer às vagas reservadas previstas no Edital?

 Não Sim

Em caso afirmativo, assinale apenas uma opção:

 Pessoa Negra (Preta ou Parda) Pessoa com Deficiência (PcD)**4. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Possui Pós-Graduação?

 Não Especialização Mestrado Doutorado

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

5. DECLARAÇÕES Declaro atender aos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo, previstos no Edital. Declaro possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Declaro possuir disponibilidade para atividades no período noturno e aos sábados, quando necessário. Declaro possuir condições de deslocamento e disponibilidade para atuação presencial no Polo UAB selecionado. Declaro ter conhecimento das exigências estabelecidas no Edital. Declaro não ser estudante regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Administração EaD da UERGS para o qual pretendo atuar como Mediador(a) Pedagógico(a). Declaro estar ciente das regras relativas ao acúmulo de bolsas previstas pela legislação da CAPES.

- Declaro estar ciente de que a convocação dos classificados para as vagas deste edital dependerá da liberação das bolsas pela CAPES UAB.
- Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela UERGS exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) – ANÁLISE DE CURRÍCULO
(Preenchido pelo(a) candidato(a))

Nome: _____

CPF: _____

Polo de Inscrição: _____

Item	Parâmetros	Pontuação	Valor Máximo	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.1	Doutorado concluído	5,00	10,00		
1.2	Mestrado concluído	3,00	7,00		
1.3	Especialização concluída	2,00	3,00		
Total 20,00					
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.1	Experiência docente no ensino Superior presencial (por semestre de experiência)	5,00	20,00		
2.2	Experiência técnico-administrativa na educação (por semestre de experiência)	2,00	10,00		
Total 30,00					
3. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)					
3.1	Tutoria, mediação pedagógica, mentoria ou docência em cursos EaD (por semestre de experiência)	5,0	20,00		
3.2	Coordenação de mediação Pedagógica e/ou Tutoria, coordenação de polo, assistência pedagógica ou assistência à docência na EaD (por semestre de experiência)	2,50	10,00		
Total 30,00					
4. OUTRAS ATIVIDADES EM EaD (ÚLTIMOS 5 ANOS)					
4.1	Participação em capacitações, formações ou cursos EaD (mínimo de 20 horas)	2,00	10,00		
4.2	Organização ou Coordenação de capacitações, formações ou cursos EaD (mínimo de 20 horas)	2,50	10,00		
Total 20,00					
				Total da Pontuação Pretendida	Reservado a Banca
TOTAL 100,00					

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos comprobatórios apresentados correspondem aos itens pontuados nesta ficha.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026



Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III - SELEÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ___/___/___, candidato (a) para a vaga do Edital de bolsista UAB/CAPES, para
MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da
Universidade Estadual do do Rio Grande do Sul – UERGS, declaro que sou () preto/() pardo. Estou ciente de que
prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da
penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição, o que
poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinatura do (a) candidato (a)

_____, ____ de _____ de 202__.

